



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.100

DE 9 DE ABRIL DE 2010.

“PRORROGA O MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO CONSELHO FISCAL, QUE ESPECIFICA, NOMEADOS PELO DECRETO Nº 3.628/06 ALTERADO PELO DECRETO Nº 3.822/08, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o pedido e justificativas contidas no Ofício nº 074/2010, do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, o qual instrui o Processo Administrativo nº 4.162/08, quanto a necessidade da prorrogação do mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho de Previdência Social e Conselho Fiscal, nomeados através do Decreto nº 3.628, de 11 de abril de 2006, alterado pelo Decreto nº 3.822, de 7 de abril de 2008, cujo mandato expirar-se-á em 10/04/2010, até que seja aprovada e entre em vigor a nova legislação previdenciária municipal; e

**Considerando** os procedimentos adotados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC quanto a alteração das Leis Complementares nºs 057, 058 e 059, ambas de 24 de março de 2005, cujos Projetos de Leis estão em fase de conclusão;

**Considerando** a necessidade de se manter em plena atividade os Conselhos de Previdência Social e Fiscal, face as atividades complexas que envolvem o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica prorrogado, o mandato dos membros titulares e suplentes do **Conselho de Previdência Social** e do **Conselho Fiscal**, do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, nomeados pelo Decreto nº 3.628, de 11 de abril de 2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 3.822, de 7 de abril de 2008, cujo prazo expirar-se-á no dia 10/04/2010.

**Parágrafo Único:** A prorrogação do mandato dar-se-á a partir de 10/04/2010, por mais um período de até 180 (cento e oitenta) dias.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 4.100/2010-fls.02

**Art.2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de abril de 2010.

  
**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.*

  
**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo